



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

DETERMINA QUE EM TODOS OS BRINQUEDOS E DEMAIS ATRAÇÕES EXISTENTES EM PARQUES DE DIVERSÕES E BUFFETS DE RECREAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, SEJAM MANTIDAS PLACAS INFORMATIVAS, COM DADOS REFERENTES À MANUTENÇÃO, VISTORIA TÉCNICA E EVENTUAIS RISCOS NA UTILIZAÇÃO, FIXADAS EM LOCAIS BEM VISÍVEIS PARA O PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R N<sup>o</sup> /2012

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**, recebeu para emitir

Parecer do **PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 172/2011**, de autoria , da vereadora

**DRA. VERA LOPES**, nada havendo a opor, esta Comissão opina pela

**APROVAÇÃO** do mesmo, Nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 08 de fevereiro de 2012

**ALFREDO MARIANO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**MARCOS DI BRIA**  
**Vice-Presidente**

**ALFREDO SANTANA**  
**Membro Efetivo**